# LEI Nº 562/97, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a regulamentação das Letras "c" e "d" do Inciso III do Artigo 112 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais ,por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica determinado que as letras "c" e "d" do Inciso III do Artigo 112 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte regulamentação :

"Os funcionários que se enquadrarem nas situações previstas pelo "caput" do artigo, aposentarão com 80% (oitenta por cento) dos seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo Único - "Serão beneficiários com o exposto nesta Lei e no "caput" do artigo 112, os funcionários públicos municipais que tiverem prestado, no mínimo, 12(doze) anos de serviços à Municipalidade".

Inciso I - Para que o funcionário se enquadre nas situações previstas será necessária a apresentação de provas documentais para comprovação do tempo de serviço e idade.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Setembro de 1997.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
23/09/97